
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Reunião Ordinária nº 02/2026 do Conselho Municipal de Educação (CME), com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença anexa, tendo como pauta: assinatura das atas das reuniões anteriores, e eleição dos representantes dos alunos maiores de 18 (dezoito) anos. Dando início aos trabalhos o Presidente, procedeu-se à leitura e posterior assinatura das atas das reuniões anteriores, não havendo manifestações contrárias quanto ao seu conteúdo, sendo, portanto, devidamente aprovadas pelos membros presentes. Na sequência, foi iniciada a discussão referente ao processo de eleição dos representantes discentes maiores de 18 (dezoito) anos. Foi apresentada a candidatura do aluno Adrian Aquiles, estudante regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio da rede estadual de ensino, o qual se colocou à disposição para compor o colegiado na qualidade de representante discente. Após breve apresentação, os conselheiros deliberaram favoravelmente à sua participação, ressaltando a importância da representação estudantil nos espaços de controle social e participação democrática. Dando prosseguimento à reunião, foi solicitada a revisão das colocações relacionadas à Portaria anteriormente apreciada por este Conselho, tendo em vista que o teor aprovado em votação realizada no dia 04 de novembro de 2025 apresenta divergências em relação à publicação oficial posteriormente disponibilizada, demandando reanálise e possível adequação por meio de registro formal em ata ou emissão de errata, caso tenha ocorrido divergências. No tocante aos registros em atas, os conselheiros destacaram a necessidade de maior rigor na redação e fidelidade das informações, especialmente no que se refere aos processos deliberativos, como eleições e votações, enfatizando que quaisquer inconsistências devem ser prontamente comunicadas ao Secretário/Presidente do Conselho para as devidas providências de correção. Em relação ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, foram apresentadas considerações pelos membros do colegiado, com sugestões de ajustes e atualizações, visando garantir maior clareza normativa, adequação às legislações vigentes e melhor organização dos procedimentos internos. No que se refere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme manifestação da conselheira Giane Alves, foi enfatizada a necessidade de que as organizações da sociedade civil (OSCs) observem e

cumpram rigorosamente a legislação vigente, destacando a importância da conformidade legal para o regular funcionamento e manutenção dessas entidades. A conselheira Vanuza Donizeti fez uso da palavra para reforçar a importância de que as atas das reuniões sejam elaboradas de forma completa, contendo todos os elementos essenciais à compreensão dos fatos e das deliberações, evitando registros superficiais ou incompletos que possam comprometer a transparência, a legalidade e a rastreabilidade das decisões do colegiado. Ainda nesse contexto, foi destacado pelos membros que documentos encaminhados ao Conselho de forma incompleta, com informações insuficientes ou sem as devidas devolutivas, dificultam significativamente a análise técnica e o posicionamento adequado por parte deste órgão colegiado. Na continuidade, foi formalizada a apresentação do aluno Adrian Aquiles ao plenário, sendo reafirmada a deliberação quanto à sua participação como representante discente, nos termos regimentais. A aprovação ocorreu por unanimidade, sendo registradas manifestações favoráveis e votos de boas-vindas ao novo integrante. A conselheira Jehan manifestou-se acerca das instituições de ensino que seguem o disposto na Resolução nº 001/2023, destacando a relevância do cumprimento rigoroso das diretrizes estabelecidas, especialmente no que se refere aos procedimentos de abertura, funcionamento e regularização das unidades escolares. Ressaltou, ainda, a importância da atuação fiscalizadora deste Conselho, de modo a assegurar a conformidade legal e a qualidade da oferta educacional no âmbito do sistema municipal de ensino. Foi ainda informado que o Conselho teve acesso às fichas individuais relacionadas à Portaria em análise, sendo deliberado que tais documentos permanecerão sob apreciação do colegiado, podendo sofrer ajustes e readequações, caso necessário, mediante registro formal em ata e eventual emissão de errata, como já mencionado neste referido expediente. Por fim, os conselheiros discutiram a devolutiva referente ao processo de atribuição de aulas, com ênfase na situação do PA, que até o presente momento não obteve resposta formal da instância competente. Foi reiterada a necessidade de manifestação detalhada e fundamentada, ressaltando-se que, embora a atribuição de aulas constitua ato discricionário da administração, deve observar os princípios da legalidade, transparência e motivação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

